Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 763, 04 de Dezembro de 2008.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial pela inclusão de Grupo de Natureza e Elemento de Despesa, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
1236101481.031-	Ampliação, Reforma e/ou Recuperação de Escolas da Rede Municipal	56.000
4.5.90.61 -	Aquisição de Imóveis	56.000
	Total	**56.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância da dotação orçamentária a seguir discriminada:

05.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05.02 -	DEPARTAMENTODE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS	
l336201572.042	Encargos com a Manutenção do Ensino Médio	56.000
3.1.90.04 -	Contratação Por Tempo Determinado	56.000
	TOTAL	**56.000**

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2008.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito